



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
Tel: (33) 3424-1250 E-mail: [licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br](mailto:licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2026**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 0011/2026**  
**CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº.003/2026**

**EDITAL**

**Local:** O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**Período:** 12/05/2026 a 31/12/2026

**Horário:** Até as 16:00 do dia 31/12/2026

**documentação:** **A partir da publicação**

**1 - PREÂMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Senhora do Porto/MG, situada na Praça Monsenhor José Coelho, nº 155, Centro, inscrita no CNPJ nº 18.307.504/0001-14, através do Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação nomeada pela Portaria nº 0011/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, após a publicação deste edital até 31/12/2026, no site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2026** para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Senhora do Porto/MG.

**2 - DO OBJETO**

**2.1** - O presente Credenciamento de empresas para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Senhora do Porto/MG, conforme Termo de Referência Anexo I.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Folha nº \_\_\_\_\_

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: [licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br](mailto:licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br)

**2.2** - A aquisição do Edital completo somente poderá ser obtido via download nos seguintes endereço [www.senhoradoporto.mg.gov.br](http://www.senhoradoporto.mg.gov.br) e [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

### **3 - FINALIDADE**

**3.1** - Tem por finalidade o Credenciamento de empresas para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Senhora do Porto/MG, observados os critérios de habilitação, qualificação técnica e requisitos legais exigidos.

### **4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO**

**4.1.** Conforme os critérios técnicos e as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

### **5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

**5.1** - Conforme o Termo de Referência.

### **6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

**6.1** - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas jurídicas legalmente habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte da Administração Pública, e que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento, aceitando as normas fixadas pelo Município de Senhora do Porto/MG e demais disposições legais aplicáveis.

**6.1.1.** É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a execução dos serviços contratados, incluindo todos os encargos decorrentes do exercício profissional, como obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando aplicável. Não haverá qualquer vínculo empregatício ou obrigação solidária por parte da Administração Pública Municipal com relação a eventuais colaboradores, substitutos ou representantes indicados pelo credenciado.

**6.1.2.** É vedada a participação de pessoa jurídica que tenha, entre seus responsáveis técnicos ou legais, ocupante de cargo, emprego ou função pública na Administração direta ou indireta do Município de Senhora do Porto/MG, quando configurada situação de conflito de interesses ou infringência à legislação vigente, bem como de profissionais que figurem como subcontratados em tais condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: [licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br](mailto:licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br)

**6.2** - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitardigital.

### **6.3 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### **6.3.1. DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL**

**a)** Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo IV**;  
**b)** O participante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art.3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos constantes do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da lei citada deverá comprovar sua condição, na habilitação por meio de uma declaração, conforme modelo constante no **Anexo V** – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

**6.3.2.** Demais documentos de habilitação encontram-se dispostos no Termo de Referência (Anexo I).

**6.4** – Não será credenciado o participante que deixar de apresentar os documentos acima, ou representá-los em desacordo com o presente Edital.

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.4.1** - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

**6.4.2** - Modelo de procuração (**ANEXO II**), poderão ser preenchidas, convertidas em PDF e assinadas **eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento); ou Poderão ser preenchidas, impressas, assinadas fisicamente, digitalizadas em PDF e posteriormente anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: [licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br](mailto:licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br)

### credenciamento.

**6.4.3** - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

**6.5. Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim sem distribuição de quantitativo, deverá o fornecedor no campo quantitativo deixar como zero, conforme exemplo abaixo:**

Item	Descrição	Unitário	Total	Quantidade	Qtde. Disponível
Oftalmologia					
1	Consultas de Oftalmologia	60,00	0,00	- Consultas	-
Totais			0,00	0,00	0,00

**6.7.** Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitat Digital.

## 7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

**7.1** - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

**7.2** - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pelo Município de Senhora do Porto.

**7.3** - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.3. do presente edital.

**7.4** – A distribuição da demanda que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada conforme art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com o objetivo de garantir eficiência, equidade e atendimento de qualidade à população

**7.5** - É vedado:

**7.5.1** - A cobrança de qualquer natureza dos pacientes encaminhados para a realização dos exames

## 8 - DA CONVOCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: [licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br](mailto:licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br)

**8.1** - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item “1” ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), após a publicação do edital até o dia 31/12/2026.

**8.2** – O Município de Senhora do Porto convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

**8.3** - O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica licitar digital, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado no prazo de até 05 (cinco) dias.

**8.4** - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

**8.5** - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será publicado no portal eletrônico do Município de Senhora do Porto o site [www.senhoradoporto.mg.gov.br/](http://www.senhoradoporto.mg.gov.br/) e [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e/ou publicação no diário local.

**8.6** - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Município de Senhora do Porto.

## 9 - DO PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será até 31/12/2026

## 10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2026, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

**Dotação:** 02008002.1030100694.015 – 33903900000 – Ficha 284

## 11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**11.1** - O contrato a ser firmado, cuja minuta (**Anexo III**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## 12 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Folha nº \_\_\_\_\_

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: [licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br](mailto:licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br)

**12.1.** Conforme indicado no Termo de Referência (Anexo I).

### **13 - DOS RECURSOS**

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

### **14 - DOS PREÇOS PRATICADOS**

Encontra-se no Termo de Referência (Anexo I)

### **15 - DOS ANEXOS**

**15.1-** Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II - Modelo De Procuração
- c) ANEXO III - Minuta do Termo de Credenciamento
- d) ANEXO IV - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da CF.
- e) ANEXO V – Modelo de declaração de microempresa e empresas de pequeno porte.

Senhora do Porto, 11 de maio de 2026

---

**Monique dos Reis Alves**  
**Agente de Contratação**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: [licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br](mailto:licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br)

**TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

**II. OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)**

Credenciamento de empresas para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Senhora do Porto/MG, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

**2.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, com possibilidade de prorrogação, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

**2.2.** A contratação será realizada por meio de credenciamento, na forma eletrônica, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, considerando a possibilidade de contratação paralela e não excludente, permitindo o credenciamento de múltiplos prestadores aptos à execução dos serviços, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unit.
1	Acido Cítrico Urinário - 24 Horas	Unidade	50	R\$ 36,35
2	Acido Folico	Unidade	50	R\$ 32,07
3	Acido Oxalico - 24 Horas	Unidade	20	R\$ 69,68
4	Acido Urico	Unidade	20	R\$ 12,84
5	Acido Urico Urinário - 24 Horas	Unidade	30	R\$ 26,35
6	Acido Valproico	Unidade	20	R\$ 35,49
7	Acth - Basal Hormônio Adrenocorticotrófico	Unidade	20	R\$ 42,64
8	Albumina	Unidade	20	R\$ 12,84
9	Albumina Sérica	Unidade	20	R\$ 38,98
10	Aldolase	Unidade	20	R\$ 23,93
11	Aldosterona	Unidade	50	R\$ 63,02
12	Alfa 1 Antitripsina	Unidade	30	R\$ 36,35
13	Alfa-Fetoproteína	Unidade	40	R\$ 41,19
14	Alfa-I-Glicoproteína Ácida	Unidade	20	R\$ 25,38
15	Amilase	Unidade	20	R\$ 14,16
16	Androstenediona	Unidade	20	R\$ 36,99
17	Anemia Falciforme	Unidade	20	R\$ 36,72
18	Anti - Jo1	Unidade	20	R\$ 187,53
19	Anti - Transglutaminase Iga	Unidade	20	R\$ 91,46
20	Anti B-2 Glicoprotéina 1	Unidade	50	R\$ 207,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: [licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br](mailto:licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br)

21	Anti Ccp	Unidade	40	R\$ 104,96
22	Anti Epstein Barr Igm	Unidade	50	R\$ 37,85
23	Anti Hbc	Unidade	40	R\$ 39,36
24	Anti Hbe	Unidade	30	R\$ 33,20
25	Anti Hbs	Unidade	70	R\$ 50,98
26	Anti Htlv	Unidade	40	R\$ 37,91
27	Anti La	Unidade	20	R\$ 133,15
28	Anti Leishmaniose Igg Igm	Unidade	50	R\$ 144,95
29	Anti Ro	Unidade	20	R\$ 64,96
30	Anti Rnp	Unidade	20	R\$ 71,62
31	Anti Scl 70	Unidade	20	R\$ 46,03
32	Anti Sm	Unidade	20	R\$ 50,98
33	Anti Ssb	Unidade	20	R\$ 57,64
34	Anti Ssa	Unidade	20	R\$ 57,64
35	Anti Tg Anti-Tereoglobulina	Unidade	20	R\$ 41,19
36	Anti Tpo	Unidade	100	R\$ 64,96
37	Antibiograma	Unidade	500	R\$ 58,72
38	Anticardiolipina	Unidade	20	R\$ 95,71
39	Anticardiolipina Igg/Igm	Unidade	30	R\$ 162,37
40	Anticoagulante Lúpido	Unidade	30	R\$ 121,62
41	Anticorpo Anti Peroxidase Tireodiana	Unidade	30	R\$ 39,31
42	Anticorpo Anti Receptor (Trab)	Unidade	40	R\$ 73,88
43	Anticorpos Anti- Schistosomas	Unidade	50	R\$ 153,33
44	Anticorpos Anti-Dna	Unidade	50	R\$ 164,64
45	Anticorpos Antiestreptolisina O (Aslo)	Unidade	20	R\$ 21,44
46	Anticorpos Anti-Htlv-1 + Htlv-2	Unidade	40	R\$ 39,36
47	Anticorpos Antinucleo	Unidade	100	R\$ 60,66
48	Anticorpos Antitireoglobulina	Unidade	30	R\$ 44,52
49	Anticorpos Igg Anticitomegalovirus	Unidade	40	R\$ 43,61
50	Anticorpos Igg Antitoxoplasma	Unidade	700	R\$ 43,23
51	Anticorpos Igg Antitrypanosoma Cruzi	Unidade	30	R\$ 55,28
52	Anticorpos Igg Contra O Virus Da Hepatite A (Hav- Igg)	Unidade	40	R\$ 36,94
53	Anticorpos Igg Contra O Virus Da Rubeola	Unidade	100	R\$ 36,94
54	Anticorpos Igg Contra O Virus Epstein-Barr	Unidade	50	R\$ 37,85
55	Anticorpos Igg Virus Da Hepatite B (Anti-Hbc-Igg)	Unidade	40	R\$ 36,46
56	Anticorpos Igm Anticitomegalovirus	Unidade	50	R\$ 43,61
57	Anticorpos Igm Antitoxoplasma	Unidade	700	R\$ 43,23
58	Anticorpos Igm Da Hepatite A (Hav- Igg)	Unidade	40	R\$ 36,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: [licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br](mailto:licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br)

59	Anticorpos Igm Virus Da Hepatite B (Anti-Hbc-Igm)	Unidade	40	R\$ 39,79
60	Anticorpos Igm Virus Da Rubéola	Unidade	100	R\$ 36,94
61	Anticorpos Virus Da Hepatite B (Anti- Hbe)	Unidade	100	R\$ 33,20
62	Anticorpos Virus Da Hepatite B (Anti-Hbs)	Unidade	50	R\$ 35,49
63	Anticorpos Virus Da Hepatite C (Anti-Hcv)	Unidade	40	R\$ 26,60
64	Anti-Gad	Unidade	20	R\$ 233,15
65	Antígeno Carcinoembrionário (Cea)	Unidade	100	R\$ 40,33
66	Antígeno De Superfície Do Virus Da Hepatite B (Hbsag)	Unidade	100	R\$ 32,10
67	Antígeno E Do Virus Da Hepatite B (Hbeag)	Unidade	50	R\$ 36,53
68	Anti-Ia2	Unidade	50	R\$ 146,48
69	Antocorpos Contra Hiv 1 E 2 - Elisa	Unidade	60	R\$ 39,36
70	B2 Microglobulina	Unidade	50	R\$ 68,40
71	BAAR - 2ª AMOSTRA	Unidade	100	R\$ 62,05
72	BAAR - 3ª AMOSTRA	Unidade	100	R\$ 62,05
73	BAAR - 1ª AMOSTRA	Unidade	150	R\$ 62,05
74	Bacteroscopia (Gram)	Unidade	80	R\$ 52,93
75	Bilirrubina Total E Frações	Unidade	200	R\$ 25,28
76	Biópsia Mutip. Fragmentos	Unidade	5	R\$ 569,33
77	Bnp Terminal	Unidade	30	R\$ 301,02
78	Ca 125	Unidade	80	R\$ 30,84
79	Ca 15-3	Unidade	100	R\$ 60,98
80	Ca 19-9	Unidade	50	R\$ 50,98
81	Cadeia Kappa/Lambda Leve Livre	Unidade	20	R\$ 96,78
82	Calcio	Unidade	80	R\$ 27,26
83	Calcio Ionizável	Unidade	50	R\$ 29,68
84	Calciúria De 24 Horas	Unidade	40	R\$ 29,68
85	Capacidade De Ligação De Ferro	Unidade	100	R\$ 34,52
86	Capacidade Livre Combinação Do Ferro	Unidade	50	R\$ 34,52
87	Carbamazepina	Unidade	50	R\$ 35,43
88	Cariótipo De Sangue Com B	Unidade	20	R\$ 1.053,87
89	Cea	Unidade	50	R\$ 40,33
90	Ceruloplasmina	Unidade	30	R\$ 29,68
91	Ch 50	Unidade	20	R\$ 56,03
92	Chagas - Anticorpo Igm	Unidade	50	R\$ 51,94
93	Cistatina C	Unidade	50	R\$ 70,24
94	Cistina - Pesquisa Urina	Unidade	20	R\$ 95,82
95	Citrato - Urina 24 Horas	Unidade	50	R\$ 43,55
96	Clearance De Creatinina	Unidade	150	R\$ 25,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: [licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br](mailto:licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br)

97	Cloreto	Unidade	80	R\$ 24,84
98	Cloro	Unidade	80	R\$ 24,84
99	Cobre Sérico	Unidade	30	R\$ 34,52
100	Cobre Urinário 24 Horas	Unidade	30	R\$ 40,22
101	Colesterol Total E Frações	Unidade	50	R\$ 54,20
102	Colinesterase	Unidade	30	R\$ 24,84
103	Colprocultura	Unidade	20	R\$ 59,73
104	Complemento C1q	Unidade	80	R\$ 86,25
105	Complemento C2	Unidade	80	R\$ 94,23
106	Complemento C3	Unidade	80	R\$ 29,68
107	Complemento C4	Unidade	80	R\$ 30,89
108	Contagem De Reticulocitos	Unidade	30	R\$ 20,65
109	Coombs Direto	Unidade	20	R\$ 45,82
110	Coombs Indireto	Unidade	50	R\$ 45,82
111	Cortisol	Unidade	40	R\$ 34,52
112	Cortisol Salivar	Unidade	20	R\$ 54,52
113	Creatina Urinária - 24 Horas	Unidade	50	R\$ 24,84
114	Creatinina	Unidade	60	R\$ 16,40
115	Creatinofosfoquinase (Cpk)	Unidade	40	R\$ 22,13
116	Creatinofosfoquinase Fração Mb	Unidade	50	R\$ 25,91
117	Cultura De Streptococcus B	Unidade	200	R\$ 62,93
118	Curva Glicêmica (2 Dosagens)	Unidade	700	R\$ 60,80
119	Curva Glicêmica Clássica	Unidade	50	R\$ 60,80
120	Dehidroepiandrosterona (Dhea)	Unidade	30	R\$ 28,55
121	Dengue Anticorpos Igm	Unidade	50	R\$ 156,33
122	Desidrogenase Latica	Unidade	100	R\$ 21,51
123	Dht	Unidade	30	R\$ 67,75
124	Dimero D	Unidade	40	R\$ 144,81
125	Dna Nativo - Auto Anticorpo	Unidade	50	R\$ 42,69
126	Dosagem De (Tgo)	Unidade	50	R\$ 54,00
127	Dosagem De (Tgp)	Unidade	50	R\$ 54,00
128	Dosagem De 17-Alfa- Hidroxiprogesterona	Unidade	50	R\$ 44,09
129	Dosagem De Antitrombina Iii	Unidade	20	R\$ 73,02
130	Dosagem De Fator V	Unidade	20	R\$ 159,72
131	Dosagem De Tracolimus	Unidade	20	R\$ 81,73
132	Dosagem De Transferrina	Unidade	80	R\$ 31,19
133	Dosagem De Triglicerideos	Unidade	50	R\$ 19,93
134	Dosagem Ig G4	Unidade	20	R\$ 134,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: [licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br](mailto:licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br)

135	Eletroforese De Hemoglobina	Unidade	60	R\$ 46,57
136	Eletroforese De Proteinas	Unidade	40	R\$ 31,67
137	Enterobius Vermiculares (Oxiurus Oxiura)	Unidade	20	R\$ 49,60
138	Eritrograma (Eritrocitos, Hemoglobina, Hematocrito)	Unidade	50	R\$ 20,56
139	Estradiol	Unidade	50	R\$ 30,22
140	Exame Microbiologico A Fresco (Direto)	Unidade	20	R\$ 40,87
141	Fator Reumatoide	Unidade	20	R\$ 21,00
142	Fator Reumatoide (Waalser-Rose)	Unidade	20	R\$ 27,67
143	Fator Rh (Inclui D Fraco)	Unidade	30	R\$ 23,20
144	Ferritina	Unidade	300	R\$ 31,19
145	Ferro Serico	Unidade	200	R\$ 21,51
146	Fibrinogênio	Unidade	30	R\$ 30,22
147	Folato	Unidade	40	R\$ 32,07
148	Fosfatase Acida Total	Unidade	50	R\$ 25,28
149	Fosfatase Alcalina	Unidade	50	R\$ 14,84
150	Fosforo	Unidade	60	R\$ 14,84
151	Fósforo - Urina 24 Horas	Unidade	50	R\$ 30,22
152	Fracao Prostatica Da Fosfatase Acida	Unidade	50	R\$ 31,95
153	Frutosamina	Unidade	50	R\$ 29,68
154	Fta-Abs Igg/Igm	Unidade	50	R\$ 70,93
155	Gama-Glutamil- Transferase (Gama Gt)	Unidade	50	R\$ 14,84
156	Glicose	Unidade	50	R\$ 16,16
157	Glicose Pós Dextrosol 75 G	Unidade	500	R\$ 29,80
158	Globulina De Ligação De Hormônios - Shbg	Unidade	30	R\$ 53,61
159	Gonadotrofina Corionica Humana (Hcg, Beta Hcg)	Unidade	50	R\$ 32,15
160	Gondotrofina Corionica Humanabeta Hcg Quantitativo	Unidade	50	R\$ 35,49
161	Hbv Carga Viral (Pcr Quantitativo)	Unidade	50	R\$ 429,47
162	Hemoglobina Glicosilada	Unidade	80	R\$ 35,49
163	Hemoglobina S	Unidade	30	R\$ 43,39
164	Hemograma Completo Com Plaquetas	Unidade	50	R\$ 23,89
165	Hepatite B Igg Anti Core	Unidade	100	R\$ 33,20
166	Hepatite D (Anti Hdv)	Unidade	50	R\$ 121,20
167	Herpes Vírus I E Ii	Unidade	50	R\$ 47,41
168	Hla B27	Unidade	20	R\$ 196,47
169	Homocisteína	Unidade	30	R\$ 87,32
170	Hormonio De Crescimento (Hgh)	Unidade	30	R\$ 44,09
171	Hormonio Foliculo- Estimulante (Fsh)	Unidade	100	R\$ 31,62
172	Hormonio Luteinizante (Lh)	Unidade	100	R\$ 33,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: [licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br](mailto:licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br)

173	Hormonio Tireoestimulante (Tsh)	Unidade	500	R\$ 31,62
174	Ige Específico Caseína	Unidade	50	R\$ 84,24
175	Ige Específico D2 Acaros	Unidade	50	R\$ 93,73
176	Ige Específico Para Cacau	Unidade	50	R\$ 84,24
177	Ige Para Ácaro Doméstico	Unidade	20	R\$ 34,95
178	Ige Para Carne De Porco	Unidade	20	R\$ 39,36
179	Ige Para Clara E Gema De Ovo	Unidade	20	R\$ 39,36
180	Ige Para Extrato De Cochonilha	Unidade	50	R\$ 203,37
181	Ige Para Leite De Vaca	Unidade	20	R\$ 39,36
182	Ige Para Soja	Unidade	20	R\$ 39,36
183	Ige Total	Unidade	20	R\$ 32,58
184	Igf1	Unidade	20	R\$ 72,69
185	Igfbp - 3 - Proteína Ligadora Igf-1 Tipo 3	Unidade	20	R\$ 100,55
186	Imunofixação Sérica	Unidade	50	R\$ 264,72
187	Imunofluorescência Para Shistose	Unidade	30	R\$ 50,44
188	Imunoglobulina A (Iga)	Unidade	20	R\$ 43,61
189	Imunoglobulina E (Ige)	Unidade	20	R\$ 36,94
190	Imunoglobulina M (Igm)	Unidade	30	R\$ 43,61
191	Imunoglobulinas Igg	Unidade	50	R\$ 43,61
192	Indice De Saturação De Transferrina	Unidade	80	R\$ 29,68
193	Insulina	Unidade	50	R\$ 31,62
194	Insulina Endógena	Unidade	20	R\$ 31,62
195	Ionograma	Unidade	30	R\$ 265,65
196	Kato-Katz	Unidade	50	R\$ 25,47
197	Lipase	Unidade	60	R\$ 30,22
198	Litio	Unidade	60	R\$ 29,68
199	Macropolactina	Unidade	20	R\$ 49,36
200	Magnésio	Unidade	80	R\$ 18,17
201	Magnésio - Urina 24 Horas	Unidade	20	R\$ 22,53
202	Microalbumina Na Urina	Unidade	50	R\$ 33,55
203	Mioglobina	Unidade	50	R\$ 138,08
204	Mucoproteínas	Unidade	20	R\$ 28,71
205	Ovos E Cistos De Parasitas	Unidade	50	R\$ 16,16
206	P-Anca	Unidade	80	R\$ 90,01
207	Paratormonio	Unidade	80	R\$ 32,10
208	Peptídeo C	Unidade	50	R\$ 62,97
209	Peptídeo Natriurético	Unidade	20	R\$ 201,64
210	Potassio	Unidade	250	R\$ 18,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: [licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br](mailto:licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br)

211	Potássio Urinário - 24 Horas	Unidade	20	R\$ 23,01
212	Progesterona	Unidade	70	R\$ 32,32
213	Prolactina	Unidade	50	R\$ 35,49
214	Proteína C Reativa	Unidade	20	R\$ 27,67
215	Proteína C Reativa Ultra Sensível	Unidade	20	R\$ 31,62
216	Proteína S Livre	Unidade	20	R\$ 201,09
217	Proteína S Antigenica Total	Unidade	20	R\$ 749,60
218	Proteínas (Urina De 24 Horas)	Unidade	100	R\$ 26,29
219	Proteínas Totais E Fracos	Unidade	50	R\$ 24,84
220	Psa Livre	Unidade	400	R\$ 46,03
221	Psa Total	Unidade	400	R\$ 42,69
222	Relação Albumina/Creatinina	Unidade	50	R\$ 33,55
223	Relação Proteína E Creatinina	Unidade	50	R\$ 33,55
224	Ritmo De Filtração Glomerular	Unidade	30	R\$ 19,14
225	Sangue Oculto Nas Fezes	Unidade	30	R\$ 25,91
226	Selênio	Unidade	30	R\$ 59,04
227	Shbg	Unidade	20	R\$ 56,94
228	Sirolimus (Rapamicina)	Unidade	20	R\$ 288,40
229	Sodio	Unidade	200	R\$ 18,17
230	Sódio Urinário - 24 Horas	Unidade	20	R\$ 23,01
231	Sorologia Para Chicungunya	Unidade	20	R\$ 414,88
232	Sorologia Para Dengue	Unidade	50	R\$ 159,77
233	Sorologia Para Herpes Virus Simples Igg/Igm	Unidade	40	R\$ 80,75
234	Sorologia Para Virus Varicela Zoster Igg/Igm	Unidade	40	R\$ 85,06
235	Sorologia Para Zika Virus	Unidade	20	R\$ 1.257,97
236	Sulfato De Hidroepiandrosterona (Dheas)	Unidade	20	R\$ 25,28
237	T3 Livre	Unidade	60	R\$ 24,84
238	T3 Reverso	Unidade	30	R\$ 146,79
239	Tempo De Coagulacao	Unidade	50	R\$ 14,84
240	Tempo De Trombina	Unidade	50	R\$ 20,37
241	Tempo De Tromboplastina Parcial Ativada (Ttp Ativada)	Unidade	50	R\$ 23,89
242	Tempo E Atividade Da Protrombina (Tap)	Unidade	50	R\$ 38,99
243	Teste De Aidez Para Toxoplasmose	Unidade	200	R\$ 89,90
244	Teste De Tolerância A Lactose	Unidade	50	R\$ 154,40
245	Teste De Vdrl P/ Detecção De Sífilis	Unidade	50	R\$ 22,96
246	Teste Fta-Abs Igg P/ Diagnostico Da Sífilis	Unidade	50	R\$ 50,93
247	Teste Fta-Abs Igm P/ Diagnostico Da Sífilis	Unidade	50	R\$ 50,93
248	Testosterona	Unidade	50	R\$ 34,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: [licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br](mailto:licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br)

249	Testosterona Livre	Unidade	50	R\$ 47,85
250	Testosterona Total	Unidade	50	R\$ 47,85
251	Tireoglobulina	Unidade	50	R\$ 27,74
252	Tiroxina (T4)	Unidade	300	R\$ 31,62
253	Tiroxina Livre (T4 Livre)	Unidade	30	R\$ 31,62
254	Toxoplasmose - Teste De Avidéz	Unidade	50	R\$ 89,90
255	Transferrina	Unidade	100	R\$ 34,52
256	Triiodotironina (T3)	Unidade	80	R\$ 31,62
257	Trypanosoma Cruzi (Por Imunofluorescencia)	Unidade	20	R\$ 51,94
258	Tsh Ultra Sensível	Unidade	300	R\$ 31,62
259	Ureia	Unidade	50	R\$ 18,17
260	Urina Rotina	Unidade	500	R\$ 20,81
261	Urocultura	Unidade	100	R\$ 39,87
262	Velocidade De Hemossedimentacao (Vhs)	Unidade	20	R\$ 23,20
263	Vitamina A	Unidade	30	R\$ 111,41
264	Vitamina B12	Unidade	250	R\$ 37,42
265	Vitamina B6	Unidade	20	R\$ 141,14
266	Vitamina B9	Unidade	50	R\$ 247,96
267	Vitamina C	Unidade	50	R\$ 114,58
268	Vitamina D	Unidade	300	R\$ 104,11
269	Vitamina E	Unidade	50	R\$ 92,16
270	Zinco	Unidade	40	R\$ 40,33

**III. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)**

**3.1.** A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a adequada prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Senhora do Porto/MG, constituindo instrumento essencial para o diagnóstico, monitoramento e acompanhamento das condições de saúde da população.

**3.1.1.** A inexistência de estrutura própria suficiente para atendimento integral da demanda de exames laboratoriais, aliada à necessidade de garantir continuidade, qualidade e tempestividade dos serviços, impõe a adoção de solução que assegure a adequada cobertura assistencial.

**3.1.2.** Os exames laboratoriais são indispensáveis à prática clínica, sendo utilizados como suporte à tomada de decisões médicas, acompanhamento de tratamentos e identificação precoce de patologias, o que reforça o caráter essencial da presente contratação.

**3.2.** A contratação visa atender ao interesse público, promovendo o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde, em consonância com os princípios do SUS, especialmente a integralidade da assistência, a equidade e a eficiência na prestação dos serviços públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: [licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br](mailto:licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br)

**3.2.1.** A realização das coletas no próprio Município, em dias previamente definidos, contribui para a ampliação do acesso da população, reduzindo deslocamentos e facilitando o atendimento dos usuários, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade.

**3.2.2.** A possibilidade de encaminhamento ao laboratório da contratada, quando necessário, garante a continuidade da prestação dos serviços, inclusive para exames que demandem maior complexidade técnica ou estrutura específica.

**3.3.** Dentre os benefícios diretos decorrentes da contratação, destacam-se:

**3.3.1.** Ampliação da oferta de exames laboratoriais à população;

**3.3.2.** Redução do tempo de espera para realização dos exames e obtenção de resultados;

**3.3.3.** Melhoria na qualidade dos diagnósticos e no acompanhamento clínico dos pacientes;

**3.3.4.** Maior resolutividade dos atendimentos realizados nas unidades de saúde.

**3.4.** Como benefícios indiretos, destacam-se:

**3.4.1.** Fortalecimento da rede municipal de saúde;

**3.4.2.** Melhoria dos indicadores de saúde do Município;

**3.4.3.** Otimização da gestão dos recursos públicos, com pagamento vinculado à efetiva utilização dos serviços;

**3.4.4.** Aumento da satisfação dos usuários quanto aos serviços prestados.

**3.5.** A contratação encontra-se alinhada com o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no que se refere à garantia da continuidade dos serviços assistenciais, ao fortalecimento da atenção básica e especializada e à ampliação do acesso aos serviços de apoio diagnóstico.

**3.6.** Dessa forma, a presente contratação mostra-se devidamente fundamentada sob os aspectos técnico, operacional e de interesse público, constituindo medida necessária para assegurar a adequada prestação dos serviços de saúde à população do Município de Senhora do Porto/MG.

**IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021)**

**4.1.** Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os aspectos técnicos, operacionais e econômicos de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público consiste na prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas por meio de credenciamento, permitindo a atuação de múltiplos prestadores aptos à execução dos serviços.

**4.1.1.** A solução adotada contempla a execução integral dos serviços laboratoriais, incluindo as etapas de coleta de amostras no Município de Senhora do Porto/MG em dias previamente definidos pela Administração, acondicionamento, transporte, processamento, análise e emissão de laudos, bem como eventual encaminhamento ao laboratório da contratada quando necessário.

**4.1.2.** A adoção do credenciamento justifica-se pela natureza dos serviços, que demandam continuidade, flexibilidade e capacidade de atendimento variável, possibilitando a contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: [licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br](mailto:licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br)

paralela e não excludente de prestadores, ampliando a oferta e reduzindo riscos de descontinuidade.

**4.2.** Sob o aspecto técnico, a solução permite a utilização de infraestrutura já existente no mercado, devidamente regularizada, evitando a necessidade de implantação de estrutura própria pelo Município.

**4.2.1.** A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os insumos necessários à realização dos exames, bem como pela manutenção dos equipamentos, garantia da qualidade dos resultados e observância das normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

**4.2.2.** Deverão ser assegurados mecanismos de controle de qualidade, rastreabilidade das amostras, confidencialidade das informações dos pacientes e conformidade com as normas de biossegurança.

**4.3.** Do ponto de vista operacional, a solução proporciona maior acessibilidade aos usuários do SUS, com a realização das coletas no próprio município, aliada à possibilidade de encaminhamento para estrutura laboratorial quando necessário, garantindo a continuidade e a eficiência do atendimento.

**4.4.** Sob o aspecto econômico, a solução mostra-se vantajosa por permitir a fixação prévia de valores compatíveis com o mercado, pagamento conforme a efetiva prestação dos serviços e redução de custos relacionados à manutenção de estrutura própria.

**4.5.** Dessa forma, a solução escolhida atende de forma adequada à necessidade pública identificada, proporcionando ganhos em eficiência, qualidade, continuidade e acesso aos serviços de saúde, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública.

**V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)**

**5.1.** Entende-se necessário que o objeto da contratação apresente requisitos mínimos que assegurem a adequada prestação dos serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, com qualidade, segurança, confiabilidade e eficiência, em conformidade com a legislação vigente e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

**5.1.1.** Os serviços deverão contemplar todas as etapas necessárias à sua execução, incluindo coleta, acondicionamento, transporte, processamento, análise e emissão de laudos, garantindo a rastreabilidade das amostras e a precisão dos resultados.

**5.1.2.** A coleta das amostras deverá ser realizada no Município de Senhora do Porto/MG, em dias previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurando o acesso da população aos serviços, podendo, quando necessário, haver encaminhamento ao laboratório da contratada.

**5.1.3.** Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados em prazo compatível com a natureza de cada procedimento, de forma clara, legível e segura, preferencialmente em meio físico e/ou eletrônico.

**5.2.** Quanto aos requisitos dos prestadores, deverão ser observadas as seguintes exigências:

**5.2.1.** Possuir estrutura física adequada e regularizada, compatível com a execução dos serviços laboratoriais, incluindo equipamentos, insumos e sistemas necessários ao processamento dos exames.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: [licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br](mailto:licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br)

**5.2.2.** Comprovar regularidade junto aos órgãos competentes, incluindo licença ou alvará sanitário vigente, cadastro no CNES e demais autorizações exigidas pela legislação aplicável.

**5.2.3.** Dispor de responsável técnico devidamente habilitado, com registro ativo no respectivo conselho profissional competente, conforme a natureza dos serviços prestados.

**5.2.4.** Garantir equipe técnica qualificada para a execução dos serviços, incluindo profissionais capacitados para realização de coletas, análises e emissão de laudos.

**5.2.5.** Adotar sistema de controle de qualidade interno e, quando aplicável, participação em programas de controle externo, assegurando a confiabilidade dos resultados laboratoriais.

**5.2.6.** Cumprir integralmente as normas sanitárias, ambientais e de biossegurança aplicáveis, especialmente quanto ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

**5.3.** O serviço de diagnósticos laboratoriais de análises clínicas deverá observar, no que couber, os seguintes normativos:

**5.3.1.** Resolução RDC/ANVISA nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, ou outra que venha a substituí-la, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;

**5.3.2.** Resolução RDC/ANVISA nº 302, de 13 de outubro de 2005, ou outra que venha a substituí-la, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para funcionamento de laboratórios clínicos;

**5.3.3.** Resolução RDC/ANVISA nº 306, de 7 de dezembro de 2004, ou outra que venha a substituí-la, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

**5.4.** A contratada deverá garantir a confidencialidade das informações dos pacientes, bem como manter registros organizados dos exames realizados, possibilitando auditoria pela Administração sempre que necessário.

**5.5.** Os serviços deverão ser prestados de forma contínua e sem interrupções, com capacidade de atendimento compatível com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

**5.6.** Os requisitos estabelecidos visam assegurar que os prestadores credenciados possuam condições técnicas e operacionais adequadas para execução do objeto, garantindo a qualidade dos serviços e o atendimento ao interesse público.

**VI. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)**

**6.1.** A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência dar-se-á de forma parcelada e conforme demanda, mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de encaminhamentos formais contendo a indicação dos pacientes e dos exames a serem realizados.

**6.1.1.** Os atendimentos deverão ocorrer no Município de Senhora do Porto/MG, em dias previamente definidos pela Administração, de modo a garantir o acesso da população aos serviços.

**6.1.2.** Quando necessário, os pacientes poderão ser encaminhados ao laboratório da contratada para realização dos exames, especialmente nos casos que demandem estrutura específica não disponível no local de coleta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: [licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br](mailto:licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br)

**6.2.** A contratada deverá assegurar a realização dos exames conforme as boas práticas laboratoriais, incluindo coleta, acondicionamento, transporte, processamento e análise das amostras, responsabilizando-se integralmente por todas as etapas do serviço.

**6.3.** Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados em prazo compatível com a complexidade de cada procedimento, conforme pactuação com a Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser apresentados de forma clara, legível e segura, em meio físico e/ou eletrônico.

**6.4.** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade dos serviços prestados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

**6.5.** Os serviços poderão ser recusados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as exigências estabelecidas, devendo a contratada proceder à correção ou repetição, sem ônus adicional para a Administração, no prazo a ser definido pela fiscalização.

**6.6.** Em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento dos serviços dar-se-á da seguinte forma:

**6.6.1.** Provisoriamente, mediante verificação inicial da execução dos serviços, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização;

**6.6.2.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada, após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais e a validação dos serviços prestados.

**6.7.** Considerar-se-á como data de execução do serviço aquela correspondente à efetiva realização dos exames e entrega dos respectivos resultados à Administração.

**6.8.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, administrativa e ética da contratada pelos serviços prestados, especialmente quanto à qualidade, confiabilidade dos resultados e observância das normas técnicas aplicáveis.

**6.9.** A contratada responderá integralmente por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, inclusive por falhas, erros ou atrasos na realização dos exames ou emissão de laudos.

**6.10.** Todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo insumos, equipamentos, transporte de amostras, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações legais, correrão por conta exclusiva da contratada, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus profissionais e a Administração Pública.

**6.11.** Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, eficiente e sem interrupções, garantindo o atendimento adequado da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

**VII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

**7.1.** A Administração Municipal designará Gestor e Fiscal do Contrato, responsáveis por acompanhar e supervisionar a execução dos serviços, garantindo o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

**7.2.** Compete ao Fiscal do Contrato:

**7.2.1.** Acompanhar a execução dos serviços, verificando a conformidade com as condições estabelecidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: [licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br](mailto:licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br)

**7.2.2.** Registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive eventuais irregularidades;

**7.2.3.** Solicitar à contratada a adoção de providências necessárias à correção de falhas, atrasos ou inadequações na prestação dos serviços;

**7.2.4.** Atestar a execução dos serviços para fins de liquidação da despesa, após a verificação da regularidade e conformidade dos mesmos.

**7.3.** Compete ao Gestor do Contrato:

**7.3.1.** Coordenar a execução contratual, promovendo a interlocução entre a Administração e a(s) contratada(s);

**7.3.2.** Adotar as medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento do contrato;

**7.3.3.** Zelar pelo atendimento do interesse público e pela adequada prestação dos serviços.

**7.4.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.5.** Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução dos serviços, devidamente justificados, os prazos poderão ser ajustados, mediante registro formal por meio de apostilamento ou instrumento equivalente.

**7.6.** As comunicações entre a Administração e a(s) contratada(s) deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos para esse fim, desde que assegurada a rastreabilidade das informações.

**7.7.** A Administração poderá convocar representante da(s) contratada(s) para adoção de providências imediatas relacionadas à execução dos serviços, sempre que necessário.

**7.8.** A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) contratada(s), inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades na execução dos serviços, ainda que decorrentes de falhas técnicas ou operacionais.

**7.9.** A(s) contratada(s) responderá(ão) integralmente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não sendo afastada ou reduzida essa responsabilidade em razão da fiscalização ou acompanhamento realizado pelo contratante.

**7.10.** Considerando a natureza do credenciamento, a gestão contratual deverá observar a possibilidade de atuação simultânea de múltiplos prestadores, assegurando tratamento isonômico, controle da demanda encaminhada e adequada distribuição dos atendimentos, conforme critérios definidos pela Administração.

## **VIII. DO PAGAMENTO (Art. 6º, inc. XXIII, “g”)**

**8.1.** O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Termo será efetuado pelo Município, por processo legal, após a liquidação da despesa, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos em até 30 (Trinta) dias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**8.2.1.** O prazo de validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: [licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br](mailto:licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br)

- 8.2.2. A data da emissão;
- 8.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 8.2.5. O valor a pagar; e
- 8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.5. O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou ainda através de pix.
- 8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.8. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento

**IX. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**

- 9.1. O(s) fornecedor(es) será(ão) selecionado(s) por meio de procedimento de credenciamento, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o qual dispõe que: “o credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: I – paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas”. Nesse contexto, admite-se a contratação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo edital, com valores previamente fixados pela Administração.
- 9.2. A execução do objeto será de forma parcelada e continuada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante encaminhamentos de pacientes para realização dos exames laboratoriais.

**9.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.3.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda, atualizada;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: [licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br](mailto:licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br)

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame.

### 9.3.2. DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

### 9.3.3. DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL

- a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme Anexo VII;
- b) O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art.3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos constantes do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da lei citada deverá comprovar sua condição, na habilitação por meio de uma declaração, conforme modelo constante no Anexo VIII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

### 9.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- I - Comprovação de capacidade técnica para execução de serviços compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou, alternativamente, declaração de que dispõe de capacidade técnica e operacional para execução dos serviços, acompanhada da descrição da estrutura disponível.
- II - Comprovação de regularidade sanitária, mediante apresentação de Alvará ou Licença Sanitária vigente, expedida pela autoridade competente.
- III - Comprovação de cadastro ativo no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.
- IV - Comprovação de que dispõe de responsável técnico devidamente habilitado, com registro ativo no respectivo conselho profissional competente, compatível com a natureza dos serviços prestados. A Comprovação de vínculo entre o profissional indicado e a empresa, admitidas as seguintes formas, de maneira não exaustiva:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: [licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br](mailto:licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br)

- a) Sócio constante do contrato social;
- b) Empregado com vínculo formal (CTPS ou contrato de trabalho);
- c) Contrato de prestação de serviços vigente;
- d) Contrato de prestação de serviços futuros.

Nos termos do art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, o responsável técnico indicado deverá obrigatoriamente corresponder ao mesmo profissional que executará os serviços, admitida sua substituição apenas mediante aprovação da Administração.

**X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)**

10.1. O custo estimado total da contratação foi apurado nos termos do art. 23, com base em pesquisa de mercado realizada por meio de cotação eletrônica, cujos documentos encontram-se anexos ao processo.

**XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)**

02008002.1030100694.015 – 33903900000 – Ficha 284

**XII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)**

12.1. São obrigações da Contratante:

- 12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela(s) contratada(s), de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e demais instrumentos vinculados;
- 12.1.2. Promover o encaminhamento dos usuários do SUS para realização dos exames laboratoriais, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde;
- 12.1.3. Definir e organizar os fluxos de atendimento, incluindo dias, locais e quantitativos estimados de coletas no Município;
- 12.1.4. Receber os serviços prestados no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 12.1.5. Notificar a(s) contratada(s), por escrito, sobre falhas, irregularidades ou inconsistências verificadas na execução dos serviços, para que sejam sanadas no prazo estabelecido;
- 12.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas;
- 12.1.7. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) pelos serviços efetivamente prestados, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;
- 12.1.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- 12.1.9. Comunicar aos órgãos competentes eventuais irregularidades constatadas na execução dos serviços, quando necessário;
- 12.1.10. Analisar e decidir, no prazo legal, sobre pedidos de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou demais solicitações formuladas pela(s) contratada(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: [licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br](mailto:licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br)

**12.1.11.** Emitir decisão fundamentada sobre reclamações e solicitações relacionadas à execução contratual, ressalvados os casos manifestamente impertinentes ou protelatórios;

**12.1.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela(s) contratada(s) com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos da(s) contratada(s), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **XIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)**

**13.1.** A(s) Contratada(s) deve(m) cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**13.1.1.** Executar os serviços de exames laboratoriais conforme as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, incluindo todas as etapas necessárias, tais como coleta, acondicionamento, transporte, análise e emissão de laudos, quando aplicável;

**13.1.2.** Responsabilizar-se pela qualidade, confiabilidade e exatidão dos resultados dos exames realizados, bem como pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável;

**13.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021);

**13.1.4.** Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**13.1.5.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, não sendo reduzida essa responsabilidade em razão da fiscalização exercida;

**13.1.6.** Apresentar, sempre que solicitado ou quando não for possível a verificação por meio de sistemas oficiais, juntamente com a Nota Fiscal, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

**13.1.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, não transferindo tais responsabilidades à Administração;

**13.1.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que possa comprometer a execução dos serviços;

**13.1.9.** Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada em conformidade com as normas técnicas ou que ofereça risco à segurança de pessoas;

**13.1.10.** Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento;

**13.1.11.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, responsável pelo acompanhamento das atividades e interlocução com a Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: [licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br](mailto:licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br)

**13.1.12.** Atender prontamente às solicitações e orientações da Contratante, relacionadas à execução dos serviços;

**13.1.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do contrato, especialmente dados de pacientes, observando a legislação aplicável;

**13.1.14.** Arcar com todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo insumos, equipamentos, transporte de amostras, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;

**13.1.15.** Cumprir integralmente as normas sanitárias, ambientais e de biossegurança aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas ao funcionamento de laboratórios clínicos e ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;

**13.1.16.** Disponibilizar estrutura física, equipamentos e equipe técnica adequados à execução dos serviços contratados;

**13.1.17.** Garantir a rastreabilidade das amostras, bem como a integridade e segurança durante todas as etapas do processo laboratorial;

**13.1.18.** Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Administração, permitindo acesso às informações e às instalações, quando necessário;

**13.1.19.** Executar os serviços de forma contínua, eficiente e sem interrupções, garantindo o atendimento adequado da demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### **XIV. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**14.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**14.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**14.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**14.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**14.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**14.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

#### **XV. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92. XIV, da Lei 14.133/21)**

**15.1.** Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: [licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br](mailto:licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br)

**II** - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III** - Dar causa à inexecução total do contrato;

**IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**IX** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**15.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à empresa fornecedora/contratada as seguintes sanções:

**a).** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

**b).** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste instrumento de contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21)

**c).** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste Contrato, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

**d).** Multa de:

**1.** Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.;

**2.** Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**3.** Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**15.3.** A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

**15.4.** Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**15.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Folha nº \_\_\_\_\_

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: [licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br](mailto:licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br)

## **XVI. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que o contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da contratação, contida nas legislações correlatas;

**16.2.** No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**16.3.** Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre o contratado e o município, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular;

**16.4.** As partes CONTRATANTES elegem o foro da comarca de Guanhães/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

**16.5.** A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Senhora do Porto, 22 de abril de 2026

**Elisete de Oliveira Araújo**  
**Secretária Municipal de Saúde**

**Iris Pires de Almeida**  
**Auxiliar de Saúde**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: [licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br](mailto:licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2026**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2026**  
**CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2026**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração, a *(razão social da empresa)*, com sede *(inserir o endereço completo da empresa)* inscrita no CNPJ/ MF sob o nº *(inserir o nº do CNPJ da empresa)*, nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)* portador (a) da cédula de identidade *(inserir nº RG)*, e CPF *(inserir nº CPF)*, a quem confere amplos poderes para representar perante ao Município de Senhora do Porto, no CREDENCIAMENTO nº 003/2026 está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Agente de contratação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

....., ..... de ..... de 2026.

---

Assinatura ( representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: [licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br](mailto:licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2026**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2026**  
**CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 003/2026**  
**ANEXO III**

**MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2026**

**MODALIDADE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 003/2026**

**PARTES:**

**CONTRATANTE:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL SENHORA DO PORTO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Senhora do Porto/MG, situada na Praça Monsenhor José Coelho, nº 155 – Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.307.504/0001-14, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Elisete de Oliveira Araújo portador do CPF 044.XXX.XXX-30, **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP  
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada  
pelo seu \_\_\_\_\_, senhor  
\_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX,  
E-MAIL \_\_\_\_\_ INSTITUCIONAL:

\_\_\_\_\_, doravante denominado  
simplesmente **CONTRATADO(A)**, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação  
do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo  
nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. 011/2026 - Credenciamento nº. 003/2026**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: [licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br](mailto:licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br)

**Processo Licitatório nº. 028/2026**, regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Credenciamento de empresas para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Senhora do Porto/MG.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL**

**2.1.** O presente termo tem origem no **Processo Licitatório nº.028/ 2026- Credenciamento nº.003/2026 Inexigibilidade de Licitação nº.011/2026**, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento decorrente da execução dos serviços objeto deste Termo será realizado pela Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG, após a devida liquidação da despesa, mediante processo legal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal eletrônica e dos documentos exigidos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal apresentada contém, de forma clara e precisa, os seguintes elementos:

**3.2.1.** Prazo de validade da nota;

**3.2.2.** Data de emissão;

**3.2.3.** Identificação do credenciado e dados da Prefeitura de Senhora do Porto;

**3.2.4.** Período de execução dos serviços ou datas dos exames realizados;

**3.2.5.** Descrição detalhada dos serviços prestados

**3.2.6.** Indicação das retenções tributárias legalmente exigíveis, quando aplicável.

**3.3.** Caso a Nota Fiscal contenha erros, omissões ou inconsistências que impeçam a correta liquidação da despesa, o pagamento será temporariamente suspenso até que o credenciado adote as devidas providências corretivas. O prazo para pagamento será reiniciado a partir da data de regularização, sem incidência de encargos adicionais à Administração Pública.

**3.4.** A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal do credenciado, preferencialmente por meio de consulta eletrônica aos portais oficiais, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Folha nº \_\_\_\_\_

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: [licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br](mailto:licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br)

**3.5.** O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, depósito em conta corrente, boleto bancário ou PIX, conforme os dados informados pelo credenciado no momento do cadastramento.

**3.6.** Serão efetuadas, no ato do pagamento, as retenções tributárias previstas na legislação vigente, independentemente do percentual eventualmente informado pelo credenciado na proposta ou nota fiscal.

**3.7.** Não será admitido, em nenhuma hipótese, o pagamento antecipado de valores, sendo exigido o cumprimento integral das condições previstas neste Termo e a efetiva prestação dos serviços para fins de faturamento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES**

**4.1.** Prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Senhora do Porto/MG.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

**5.1.** O termo de credenciamento terá vigência de 12 meses após a sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou outra que venha a substituí-la, conforme a conveniência e o interesse público.

**5.2.** O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**6.1.** As obrigações do contratante encontram-se dispostas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO**

**7.1.** As obrigações do credenciado encontram-se dispostas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**8.1.** Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: [licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br](mailto:licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br)

que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS**

9.1. O valor deste termo engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes do presente termo correrão, por conta da

**Dotação Orçamentária:** 02008002.1030100694.015 – 33903900000 – Ficha 284

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste termo, por si, ou por terceiros indicados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE**

12.1. Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o termo poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1. As sanções administrativas encontram-se dispostas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

14.1. O presente termo poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE**

15.1. A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste termo sejam dirimidas em favor dele.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guanhães/MG para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: [licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br](mailto:licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br)

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1** - Integram o presente termo, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

**17.2** - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Senhora do Porto, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**Elisete de Oliveira Araújo**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**CONTRATANTE**

---

**Empresa**  
**CNPJ:**  
**CONTRATANTE**

**Testemunhas:**

**Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF** \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: [licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br](mailto:licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br)

**ANEXO IV– DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**(Local e data)**

A

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG

A/C Agente de Contratação

Referência: Credenciamento eletrônico 003/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

Prezado Senhor,

A EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, por seu representante legal, Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade, RG. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital de Credenciamento nº 003/2026 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Emprega menor, a partir de 16 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: [licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br](mailto:licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br)

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 003/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº028/2026**

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir uma das condições da empresa, se é Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), nos termos da legislação vigente, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42º a 49º da referida Lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante da Empresa)

**\_ Declaração a ser emitida em papel timbrado de forma que identifique a proponente.**

**\_ Apresentar junto com a documentação para inscrição no processo de credenciamento.**